PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.838, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especifica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R$ 70.000,00** (Setenta mil, reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
02.08.01 – Manut. Secr. Mun. Assist. Des. Social		
08.244.0006.2084 – Manut. do Bloco Prot. Social Básica		
3.3.90.32 – Material, bem ou Servs. a distribuir (Fonte 2)	**R$**	**70.000,00**
Total	**R$**	**70.000,00**

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através da Portaria CIB-SP nº 20 de 15 de abril de 2023, bem como a Deliberação CONSEAS/SP nº 10 de 22 de março 2022.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 13 de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 5.838, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/09/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 646/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)